



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, inscrito no CNPJ Nº 24.644.502/0001-13, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, Bairro Centro, Vicentina/MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/08/2024, ÀS 09h via e-mail ou protocolo presencial.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário Local
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL: RUA ARLINDA LOPES DIAS, Nº 550, CENTRO, CEP: 79.710-000, VICENTINA/MS.
LINK DO AVISO: https://do.vicentina.ms.gov.br/arquivos/dio-vicentina_121420240808294711.pdf

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa: Aquisição de materiais de aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DO LOCAL E PRAZO:

2.1 O presente objeto deverá ser entregue: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Rua Jair Pinheiro Coutinho, 672 – Centro – Vicentina/MS.



2.2 O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, havendo possibilidade de prorrogação, caso haja necessidade.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 39.329,67** (trinta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

4 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 O presente AVISO ficará DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA nº 031/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/08/2024 às 09h00min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a sua proposta, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações, que comunicará a empresa vencedora (aquela que ofertou a melhor proposta) para apresentar, via e-mail ou protocolo, em até 03 (três) dias, os seguintes documentos de habilitação:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 CND TRABALHISTA.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnico/Operacional, comprovado por meio de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico ou da licitante que comprovem a previa execução de serviços de características e complexidades semelhantes às constantes do objeto da licitação.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, segue:

Órgão:04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do FMAS
Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte: 15000000

Órgão: 04 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS
Unidade Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao idoso
Projeto/Atividade: 2043– Manutenção das ações FMAS –Idoso
Fonte de Recursos: 1661 Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo

Órgão: 04 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS
Unidade Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2044– Manutenção do FMAS– Proteção Especial
Fonte de Recursos: 1661 Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo

Órgão: 10 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 - Assistência Social
Programa: 0019 - Manutenção das Ações do FMDCA
Subfunção: 243 – Assistência Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2058– Manutenção do FMDCA
Fonte de Recursos: FMDCA
Ficha: 0001 339030000000 Material de consumo
Fundo de Investimento Social - FIS



7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 No caso de todos os fornecedores serem desclassificados/inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

7.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

7.8 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



Vicentina/MS, 06 de agosto de 2024.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão



ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade e Estado:
CEP:
Fone:
Contato:
E-mail:
Prazo de validade da proposta:

1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

2.1 Segue abaixo quantitativos e valores propostos:

ITEM	DETALHAMENTO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agulha comum	UND	100		
02	Agulhas de crochê	UND	50		
03	Bastidores	UND	30		
04	Botões	UND	40		
05	Cola permanente	UND	80		
06	Dedal	UND	20		
07	Elástico	MT	10		
08	Feltro diversos	MT	50		
09	Fibra siliconada	KG	30		
10	Fio para tricô	UND	100		
11	Fita métrica	UND	05		
12	Lantejoulas	MT	160		
13	Lãs diversas	UND	80		
14	Linha de Nylon	UND	02		



15	Linhas de crochê diversas	UND	200		
16	Linhas para costura diversas	UND	25		
17	Manta acrílica	MT	100		
18	Manta R1	MT	15		
19	Manta R2	MT	20		
20	Meia fina	UND	45		
21	Meia peróla nº 06	PCT	50		
22	Meia peróla nº 10	PCT	50		
23	Meia peróla nº 16	PCT	55		
24	Miçangas diversas	PCT	60		
25	Pega pérolas	UND	30		
26	Rolo de Barbante	UND	25		
27	Rolo de Bordado Inglês	PEÇA	10		
28	Rolo de Fita de cetin 22mm	RL 10MT	50		
29	Rolo de Fita de cetin 3mm	RL100MT	30		
30	Rolo de Fita de cetin 6mm	RL100MT	30		
31	Rolo de Fita de cetin10mm	RL 10MT	30		
32	Rolo de passafita	PEÇA	10		
33	Rolo de rabo de gato	PEÇA	10		
34	Rolo de Sianinha	PEÇA	10		
35	Rolo de Vies	PEÇA	10		
36	Saco de pintura	UND	200		
37	Tecido Fralda	MT	100		
38	Tecido piquet	MT	100		
39	Tecido tricoline diversos	MT	200		
40	Termocolante	MT	30		
41	Tesoura de costura	UND	20		
42	Ziper diversos	UND	60		

3 – DECLARAÇÃO:



3.1 Declaramos, ainda:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/MS, _____ de _____ de 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Relação dos itens para aquisição:

ITEM	DETALHAMENTO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agulha comum	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
02	Agulhas de crochê	UND	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
03	Bastidores	UND	30	R\$ 21,37	R\$ 641,10
04	Botões	UND	40	R\$ 4,41	R\$ 176,40
05	Cola permanente	UND	80	R\$ 12,40	R\$ 992,00
06	Dedal	UND	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
07	Elástico	MT	10	R\$ 19,31	R\$ 193,10
08	Feltro diversos	MT	50	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00
09	Fibra siliconada	KG	30	R\$ 47,02	R\$ 1.410,60
10	Fio para tricô	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
11	Fita métrica	UND	05	R\$ 4,65	R\$ 23,25
12	Lantejoulas	MT	160	R\$ 7,42	R\$ 1.187,20
13	Lãs diversas	UND	80	R\$ 7,74	R\$ 619,20
14	Linha de Nylon	UND	02	R\$ 12,46	R\$ 24,92
15	Linhas de crochê diversas	UND	200	R\$ 22,37	R\$ 4.474,00
16	Linhas para costura diversas	UND	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00
17	Manta acrílica	MT	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
18	Manta R1	MT	15	R\$ 21,77	R\$ 326,55
19	Manta R2	MT	20	R\$ 33,30	R\$ 666,00
20	Meia fina	UND	45	R\$ 10,50	R\$ 472,50
21	Meia peróla nº 06	PCT	50	R\$ 10,13	R\$ 506,50
22	Meia peróla nº 10	PCT	50	R\$ 19,88	R\$ 994,00
23	Meia peróla nº 16	PCT	55	R\$ 18,14	R\$ 997,70
24	Miçangas diversas	PCT	60	R\$ 17,51	R\$ 1.050,60



25	Pega pérolas	UND	30	R\$ 7,63	R\$ 228,90
26	Rolo de Barbante	UND	25	R\$ 26,61	R\$ 665,25
27	Rolo de Bordado Inglês	PEÇA	10	R\$ 44,45	R\$ 444,50
28	Rolo de Fita de cetin 22mm	RL 10MT	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
29	Rolo de Fita de cetin 3mm	RL100MT	30	R\$ 24,96	R\$ 748,80
30	Rolo de Fita de cetin 6mm	RL100MT	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50
31	Rolo de Fita de cetin10mm	RL 10MT	30	R\$ 8,72	R\$ 261,60
32	Rolo de passafita	PEÇA	10	R\$ 20,93	R\$ 209,30
33	Rolo de rabo de gato	PEÇA	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
34	Rolo de Sianinha	PEÇA	10	R\$ 24,04	R\$ 240,40
35	Rolo de Vies	PEÇA	10	R\$ 20,25	R\$ 202,50
36	Saco de pintura	UND	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
37	Tecido Fralda	MT	100	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00
38	Tecido piquet	MT	100	R\$ 38,42	R\$ 3.842,00
39	Tecido tricoline diversos	MT	200	R\$ 32,43	R\$ 6.486,00
40	Termocolante	MT	30	R\$ 20,70	R\$ 621,00
41	Tesoura de costura	UND	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
42	Ziper diversos	UND	60	R\$ 2,18	R\$ 130,80

TOTAL: R\$ 39.329,67

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/21.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Um dos serviços anuais da Secretaria Municipal de Assistência Social é a realização de atividades em diversas áreas como: judô, música, pintura em tela e artesanato em geral, decoupage e patchwork, aulas de capoeira, danças urbanas, balé, karatê, judô, música e violão, oferecidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, localizado na Rua Jair Pinheiro Coutinho e para os idosos, são oferecidas oficinas de pintura em tela, artesanato em geral, decoupage, patchwork e



educação física no Centro de Convivência do Idoso, situado na Rua Carlos Farinha, ambos na cidade de Vicentina/MS, um trabalho que vem trazendo muitos frutos e autonomia aos grupos de indivíduos.

Paralelo aos serviços mencionadas acima a Assistência Social atende também grupos de crianças, adolescentes, idosos e as famílias, esses grupos específicos são do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, Programa de Atenção Especializada a Família – PAEF, Programa Bolsa Família – PBF, Protagonismo Jovem, famílias dos Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada – PBC e Família Acolhedora. E é através de seus equipamentos públicos que a Assistência Social oferece seus serviços gratuitos à população, com ênfase em grupos de crianças, adolescentes, idosos e famílias, no desenvolvimento de trabalhos em grupos voltados para esse público específico. Esses serviços que são ofertados fazem parte da proteção social básica oferecida pelo CRAS e da proteção especial oferecida pelo CREAS. Vale ressaltar que esses serviços não são inovações deste ano, pois foram realizados também nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, e fazem parte da legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CRAS que executa o Serviço de Atendimento a Famílias e Indivíduos - PAIF, de Vicentina atende, atualmente, um número aproximado de 3.453 pessoas usuárias da Assistência Social, que buscam benefícios eventuais, no Programa Bolsa Família atualmente possui 567 famílias cadastradas, no Cadastro Único - CadÚnico foram atendidas 1.906 pessoas, de janeiro até dezembro de 2023, além das já cadastradas. No SCFV 180 crianças e adolescentes são atendidos e no Conviver 330 idosos estão cadastrados.

O CREAS que executa o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Medidas Sócio Educativas/ Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, Liberdade Assistida – LA, entre outros serviços e atendimentos. Atende, em média, sete famílias por mês. Em 2023 atendeu cerca de 80 famílias, no Protagonismo Jovem são atendidos 75 crianças e adolescentes entre Distrito Vila Rica, Distrito São José e na sede Vicentina e por fim o Programa Família Acolhedora. As situações atendidas no serviço de proteção especial não se restringem a fatores socioeconômicos de sobrevivência, mas levam em conta a complexidade de situações que estão atreladas à violação de direitos.

Esses serviços promovem a cultura, a educação, o esporte, a arte e o protagonismo para os usuários dos serviços municipais.

Justifica-se a aquisição do material solicitado, pois o público atendido é um público prioritário e as atividades trabalhadas correspondem a diversos temas de acordo com o ciclo de vida complementando o trabalho social com os



indivíduos e suas as famílias afins de prevenir a ocorrência de situações de risco social.

É importante destacar que as oficinas que envolvem trabalhos artesanais com os grupos de indivíduos mencionados acima requerem uma atenção especial em relação aos materiais necessários para a realização das atividades, pois os trabalhos manuais representam atualmente, uma oportunidade de desenvolvimento econômico e social para diversos grupos. Estas atividades proporcionam aos indivíduos a recuperação de sua autoestima e a exploração de seus potenciais criativos, por meio do aprendizado e exercício de processos produtivos especiais.

Diante das inúmeras possibilidades que as oficinas oferecerão, existe a necessidade real de aquisição de materiais específicos para as aulas de decoupage, patchwork e artesanato em geral, que são trabalhos manuais. A quantidade de material para cada oficina será suficiente para atender toda demanda durante o período de cinco meses de acordo com o plano de ação elaborado pela equipe que irá executar as oficinas e os trabalhos em grupo. Serão distribuídos entre as oficinas de artesanato em geral, decoupage, patchwork, e os trabalhos em grupo, não esquecendo as datas comemorativas onde são confeccionados pelos usuários lembrancinhas e decorações do espaço físico, que além da aprendizagem podemos receber como benefício o embelezamento e harmonia do local onde o público alvo realizam as atividades.

As atividades estão previstas para durar cinco meses, com início em agosto e término em dezembro de 2024, e serão realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, localizado na Rua Jair Pinheiro Coutinho, Centro, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, no Centro de Convivência do Idoso, situado na Rua Carlos Farinha, no CRAS localizado na Rua Jair Pinheiro Coutinho, Centro, no CREAS na Rua rainha dos Apóstolos, Centro, e nos Distritos Vila Rica e São José, todos localizado na cidade de Vicentina/MS.

Apesar de Vicentina ser um município pequeno, os serviços existentes requerem ações específicas, pois, a demanda é grande.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para uma solução completa de aquisição de aviamentos para atender as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, fez-se necessária a avaliação da demanda atual e futura considerando fatores sazonais, como mudanças climáticas e eventos extremos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



6.1 Os requisitos da contratação abrangem, principalmente, entregar os itens contratados em perfeitas condições para sua utilização e cumprir o prazo de entrega.

6.2 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3 O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada;

6.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.5 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade, incluindo a carga, transporte e descarga dos itens;

6.6 Os itens deverão estar de acordo com as exigências pertinentes ao setor e com o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

6.7 A contratada deverá fornecer os itens produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

6.8 Após a entrega dos itens, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva-se o direito de os substituir, complementar ou devolver;

6.9 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeitos, vencidos, danificados ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);

6.10 Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/qualidade.

6.11 A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.12 A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a



descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.13A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.14 Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;

6.15 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.16 Não será exigida a amostra do produto ofertado.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.10 O prazo de entrega será de acordo com os eventos da Assistência Social pré agendados e o prazo será de 2 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.1 A impossibilidade de cumprimento do prazo em decorrência de circunstância imprevista deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

7.20 Os produtos deverão ser entregues no endereço fornecido na ordem de fornecimento de acordo com o endereço de cada evento do município de Vicentina, em horário comercial.

7.4. A entrega será acompanhada pelo fiscal do contrato, que receberá os serviços provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



8.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3Os itens serão recebidos provisoriamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, e culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- b)** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h)** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.



13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Vicentina/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.



13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,5% (um por cento) até o limite de 30 dias.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **39.329,67** (trinta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no anexo.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do FMAS
Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte: 15000000

Órgão: 04 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS
Unidade Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao idoso
Projeto/Atividade: 2043– Manutenção das ações FMAS –Idoso
Fonte de Recursos: 1661 Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS



Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo

Órgão: 04 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS

Unidade Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2044– Manutenção do FMAS– Proteção Especial

Fonte de Recursos: 1661 Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo

Órgão: 10 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 08 - Assistência Social

Programa: 0019 - Manutenção das Ações do FMDCA

Subfunção: 243 – Assistência Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2058– Manutenção do FMDCA

Fonte de Recursos: FMDCA

Ficha: 0001 339030000000 Material de consumo

Fundo de Investimento Social - FIS

15.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vicentina/MS, 01 de Julho de 2024.

Ciente e de acordo:

MÔNICA GUIMARÃES ARAÚJO SILVA

Assistente Social